

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 1502032021-SEMUS**

| IMPORTANTE | |
|---|--|
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. |
| SECRETARIA INTERESSADA: | SECRETARIA DE SAÚDE |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | <u>MENOR PREÇO POR LOTE.</u> |
| LOCAL: | O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitações- e do BANCO DO BRASIL. |
| ENDEREÇO: | www.licitacoes-e.com.br |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | até às 14:29h do dia 16 março de 2021. |
| ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: | dia 16 de março de 2021 a partir das 14h30min. |
| INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: | Dia 16 de março de 2021 a partir das 15h00min após a avaliação das propostas pela Pregoeira. |
| PREGOEIRA: | ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA |
| E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: | licitapmrussas@gmail.com |
| HORÁRIO DE EXPEDIENTE: | das 08h:00min às 12h00min |
| NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). | |
| Será disponibilizado nos sites: www.licitacoes-e.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações. | |

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, Sra. **ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 038/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e assessorado pelos servidores: **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO** (Equipe de Apoio) e **EMANOEL CARLOS SILVA ARAÚJO** (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, que a partir do dia **03 de março de 2021 às 08h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Licitações-e do BANCO DO BRASIL, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação conforme tabela supracitada.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Modelo Proposta Vencedora

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTAS E PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTE:

1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.4.2. Haja vista, também, que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

1.4.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Russas/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Russas/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Travessa João Nogueira altos, nº 01, Centro, no horário das 08:00 até às 12:00 horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Russas/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência



de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.6- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

2.6.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.6.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.6.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

2.6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Russas/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

2.6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATORIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das “Propostas de Preços” e Documentos de Habilitação via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.
- 3.1.8. Homologação
- 3.1.9. Contratação

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A **proposta de Preços** de acordo com o modelo fornecido através do sistema: A proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A**

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, papel timbrado de fonte e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

b) Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.

OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUÍR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 3: SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema **www.licitacoes-e.com.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado/e ou anexada, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital contendo a respectiva marca.

5.1.1.1. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO “MARCA PRÓPRIA”).

5.1.1.2 SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS ITENS DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA, BEM COMO, AS QUE APRESENTAREM MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o **preço global por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o **valor global por lote**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Se for o caso, a pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

6.5.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PAÇO MUNICIPAL:

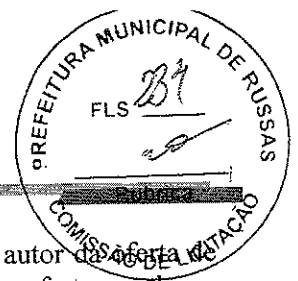
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 39, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos

6.29.1. No país;

6.29.2. Por empresas brasileiras;

6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, após análise da documentação de habilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e hora para a sua continuidade.

7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

8.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

8.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

8.4.4. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

8.4.5. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.6 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

8.4.7 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

Parágrafo Primeiro: As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Parágrafo Segundo: A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Russas/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissora devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- descrição do objeto contratado, e;
- assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMR/CE para comprovação das informações.

8.5.2. Apresentar autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei nº 6.360/76 em seu art 2, com publicação no DOU e com endereço atual da empresa.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO III)**

8.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93). **(ANEXO III)**

8.6.3. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa. **(ANEXO III)**

8.6.4. Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas. **(ANEXO III)**.

8.6.5 No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Russas/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Russas- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

8.6.6. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Russas/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PAÇO MUNICIPAL:

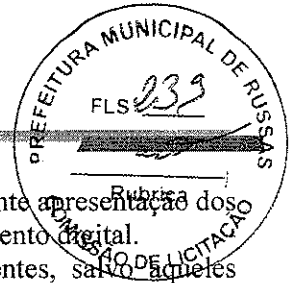
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 8.6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.9.3. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
 - b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
 - c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- 9.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo VI), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. **É OBRIGATÓRIO QUE A PROPOSTA ADEQUADA TENHA REDUÇÃO PROPORCIONAL EM TODOS OS ITENS. NÃO SERÁ ACEITA REDUÇÃO APENAS EM DETERMINADOS ITENS. A REDUÇÃO DA PROPOSTA SERÁ PROPORCIONAL PARA TODOS OS ITENS.**
- 9.1.4- **Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**
- 9.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PAÇO MUNICIPAL:

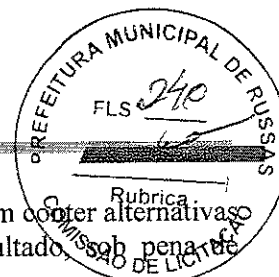
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



9.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Russas /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Russas /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Russas /CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei Nº. 12.846/13.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

13.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Russas /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Russas /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7. O Município de Russas/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá aver os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.8. O Município de Russas /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Russas/CE para determinado item.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



13.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Russas/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro**, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO CADASTRO RESERVA

18.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

18.2. Será incluído, no anexo V da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



18.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
18.4. O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

18.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

20.2.1. O endereçamento a Pregoeira do Município de Russas/CE;

20.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, dentro do prazo editalício;

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitapmrussas@gmail.com.

20.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

20.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.12. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

20.13. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Russas /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Russas - PMR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;
- II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMR/CE;
- § 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:
- I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;
 - II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - III - Não manutenção da proposta;
 - IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
 - V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
 - VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;
 - VII - Falha grave na execução do Contrato;
- § 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:
- I - Comportar-se de modo inidôneo;
 - II - Cometer fraude fiscal;
 - III - Fraudar na execução do Contrato.
- § 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:
- I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º;
 - II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º;
 - III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º;
 - IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º;
- § 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:
- I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
 - II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- § 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
- § 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMR/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Russas, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- § 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;
- § 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão de prorrogação pleiteada;

§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - Da aplicação das penalidades previstas nos Incisos I, II e III do art. 48 do Decreto Municipal, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados; da penalidade prevista no Inciso IV do mesmo art., caberá pedido de reconsideração de decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

§ 14º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

22. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos produtos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local, se for o caso, para representá-lo na entrega dos produtos.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

23.14. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

23.15. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

23.16. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.17. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Russas/CE, localizada na Travessa João Nogueira, nº 01 altos, Centro, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3411 8414. Através do e-mail: licitapmrussas@gmail.com e dos sites: www.tce.ce.gov.br, www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado no link específico”.

24. DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas/CE, 02 de março de 2021.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2- Para os LOTES 02,11 E 14, cujo valor de referência da contratação foi estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. Os LOTES 01,03,04,05,06,07,08,09,10,12 E 13 estão disponíveis para ampla participação.

| LOTE 01 | | | | | | | | | | |
|---------|---|--------|-------------|-------|-------|----------------|-----|------|-------|---------|
| ITEM | DESCRICAÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | | | | |
| | | | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL | |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT.C/100UND | PCT | | 300 | | | 10 | 30 | 600 | 940 |
| 2 | AGUA DESTILADA FRASCO 500ML | FRASCO | | 1000 | | | | 180 | 90 | 1.270 |
| 3 | AGULHA À VACUO 25X7 CX C/ 100 UNID | CAIXA | | | | | | 180 | | 180 |
| 4 | AGULHA À VACUO 25X8 CX C/ 100 UNID | CAIXA | | | | | | 180 | | 180 |
| 5 | AGULHA DESC. 13 X 4,5 | UNID. | | 28000 | 7500 | | | | 30000 | 65.500 |
| 6 | AGULHA DESC. 20 X 5,5 | UNID. | | 27600 | 20000 | | | | 6000 | 53.600 |
| 7 | AGULHA DESC. 25 X 7 | UNID. | | 38000 | 15000 | | | 4500 | 48000 | 105.500 |
| 8 | AGULHA DESC. 25 X 8 | UNID. | 7500 | 32000 | | | | 4500 | 48000 | 92.000 |
| 9 | AGULHA DESC. 30 X 8 | UNID. | | 26400 | | | | | | 26.400 |
| 10 | AGULHA DESC. 40 X 12 | UNID. | | 30000 | | | | | 48000 | 78.000 |
| 11 | ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO C/ 1000ML, (ALCOOL ABSOLUTO) | LT | | 1000 | | | | 100 | | 1.100 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO C/ 1000ML-70% | LT | 375 | 4000 | | | 75 | 105 | 2000 | 6.555 |
| 13 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO C/ 1000ML (ISOPROPANOL) | LT | 20 | | | | | | | 20 |
| 14 | ÁLCOOL 70% EM GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | LT | 500 | 1000 | 100 | | 50 | 100 | 1000 | 2.750 |
| 15 | ÁLCOOL IODADO A 1% 1.000ML | LT | | 315 | | | | | | 315 |
| 16 | ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR | ROLO | 50 | 800 | 100 | | 100 | 50 | 1000 | 2.100 |
| 17 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR | ROLO | 70 | 1000 | 150 | | 75 | 45 | 450 | 1.790 |
| 18 | ALMOTOLIA 500ML AMBAR | UNID. | | 100 | | | | | 150 | 250 |
| 19 | ALMOTOLIA 500ml CURVA | UNID. | | 100 | | | | | 150 | 250 |
| 20 | ALMOTOLIA 250ml RETA | UNID. | | 150 | | | | | 150 | 300 |

PAÇO MUNICIPAL:

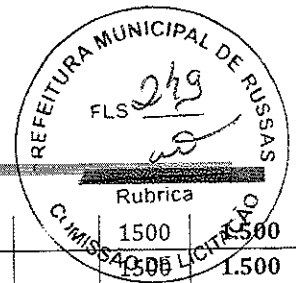
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | | | |
|----------------|---|----------|-------------|-------|-----|----|-------|--------|-------|
| 21 | ANGIOCATH Nº 16 | UNID. | | | | | 1500 | 1.500 | |
| 22 | ANGIOCATH Nº 18 | UNID. | | | | | 8000 | 8.000 | |
| 23 | ANGIOCATH Nº 20 | UNID. | | | | | 10000 | 10.000 | |
| 24 | ANGIOCATH Nº 22 | UNID. | | | | | 10000 | 10.000 | |
| 25 | ANGIOCATH Nº 24 | UNID. | | | | | 5000 | 8.000 | |
| 26 | ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M. C/ 12 UND | PCT | | 3000 | | | 3000 | 6.000 | |
| 27 | ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M. C/ 12 UND | PCT | | 3000 | | | 1000 | 4.000 | |
| 28 | ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M. C/ 12 UND | PCT | | 3000 | | | 400 | 550 | |
| 29 | AVENTAL DE PLASTICO DESCARTAVEL P/USO EM CIRURGIAS | UNID. | 150 | | | | | 18.000 | |
| 30 | AVENTAL TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA | UNID. | | 18000 | | | | | |
| 31 | LANCETAS AUTOMATICA 28G - UTILIZADAS PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO COMO GLICOSE, COLESTEROL, HEMOGLOBINA, TIPO SANGUÍNEO, ENTRE OUTROS. | CAIXA | 100 | 150 | | | 120 | 370 | |
| 32 | BOWIE-DICK AUTOCLAVE | PCT | | 10 | | | 400 | 410 | |
| 33 | CANULA DE GUEDELL (JOGO COM 6 PEÇAS) | JOGO | | | | | 8 | 8 | |
| 34 | CÁTETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS | UNID. | | 1000 | | | 4000 | 5.000 | |
| 35 | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTE 07 LT | UNID. | | 300 | 100 | | 50 | 450 | |
| 36 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 13 LITROS | UNID. | 75 | 600 | 750 | 50 | 90 | 3000 | 4.565 |
| 37 | COLETOR DE URINA ABERTO TIPO SACO. COLETOR HOSPITALAR PLÁSTICO TIPO SACO 2000ML. COM CORDÃO. UNISSEX. NÃO ESTÉRIL. COM 100 UNID.S. | PCT | | 2000 | | | | 100 | 2.100 |
| 38 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO | UNID. | | 1000 | | | | 1800 | 2.800 |
| 39 | DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO PARA USO HOSPITALAR. | LITRO | | 100 | | | | 300 | 400 |
| 40 | DETERGENTE DESINCORUSTRANTE EM PÓ (ORTOFOSFATO TRISSODICO) KG | PACOTE | | 30 | | | | 30 | 60 |
| 41 | ELETRODO DESCARTAVEL: MODELO M565T-06 ADULTO/INFANTIL ENVELOPE C/50 | ENVELOPE | | | | | | 500 | 500 |
| 42 | INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE SEGUNDA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS. É FEITO PARA PROPORCIONAR UM CONTROLE RÁPIDO E SEGURO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. | CAIXA | | 5 | | | | 5 | 10 |
| 43 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVES 100CM X 100MT. | ROLO | | 300 | | | | 15 | 315 |
| 44 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVES 200CM X 100MT. | ROLO | | 300 | | | | 20 | 320 |
| 45 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVES 250CM X 100MT. | ROLO | | 300 | | | | 10 | 310 |
| 46 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVES 80CM X 100MT. | ROLO | | 300 | | | | 6 | 306 |
| LOTE 02 | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | | | |

PAÇO MUNICIPAL:

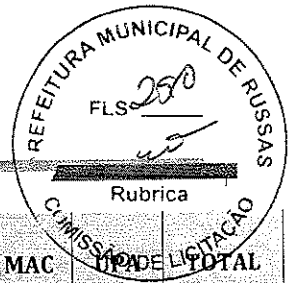
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | COMISSÃO DE LICITAÇÃO | TOTAL |
|---|--|-------|------------|-----|------|----------------|-----|-----------------------|-------|
| 1 | CATGUT CROMADO 2-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT CROMADO 2-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | CAIXA | | 15 | | | | 12 | 27 |
| 2 | CATGUT CROMADO 3-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT CROMADO 3-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | CAIXA | | 15 | | | | 12 | 27 |
| 3 | CATGUT CROMADO 4-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT CROMADO 4-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | CAIXA | | 12 | | | | 12 | 24 |
| 4 | CATGUT CROMADO 5-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT CROMADO 5-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | CAIXA | | 6 | | | | 12 | 18 |
| 5 | CATGUT CROMADO 6-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT CROMADO 5-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | CAIXA | | | | | | 12 | 12 |
| 6 | CATGUT SIMPLES 2-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT SIMPLES 2-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | CAIXA | | | | | | 10 | 10 |
| 7 | CATGUT SIMPLES 3-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT SIMPLES 3-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | CAIXA | | | | | | 10 | 10 |
| 8 | CATGUT SIMPLES 4-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT SIMPLES 4-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, | CAIXA | | | | | | 10 | 10 |

PAÇO MUNICIPAL:

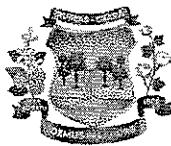
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | | |
|----|--|-------|--|----|--|--|--|----|----|
| | ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | | | | | | | | |
| 9 | CATGUT SIMPLES 5-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT SIMPLES 5-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | CAIXA | | | | | | 10 | 10 |
| 10 | CATGUT SIMPLES 6-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM - Especificação : CATGUT SIMPLES 6-0: FIOS CIRURGICOS COM AGULHA CILINDRICA MR40-4.0CM 1/2, MULTIFILAMENTO, ABSORVÍVEL E ESTÉRIL Y. CX C/ 24 ENVELOPES. | CAIXA | | | | | | 10 | 10 |
| 11 | FIO DE NYLON - 0,0 CX C/ 24 | CAIXA | | 10 | | | | 10 | 20 |
| 12 | FIO DE NYLON - 2,0 CX C/ 24 | CAIXA | | 30 | | | | 24 | 54 |
| | FIO DE NYLON - 3,0 CX C/ 24 | CAIXA | | 30 | | | | 45 | 75 |
| 14 | FIO DE NYLON - 4,0 CX C/ 24 | CAIXA | | 15 | | | | 30 | 45 |
| 15 | FIO DE NYLON - 5,0 CX C/ 24 | CAIXA | | 10 | | | | 20 | 30 |
| 16 | FIO DE NYLON - 6,0 CX C/ 24 | CAIXA | | 10 | | | | 5 | 15 |
| 17 | FIO VICRYL N 2,0 CX C/ 24 | CAIXA | | 6 | | | | | 6 |
| 18 | FIO VICRYL N 3,0 CX C/ 24 | CAIXA | | 6 | | | | | 6 |
| 19 | FIO VICRYL N 4,0 CX C/ 24 | CAIXA | | 6 | | | | | 6 |

LOTE 03

| ITEM | DESCRICAÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | | | TOTAL | |
|------|--|-------|-------------|-----|------|----------------|-----|-----|-------|-------|
| | | | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | | |
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA, TAMANHO EXTRA PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | | 150 | 50 | | | 100 | 300 | 600 |
| 2 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA, TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 50 | 850 | 150 | 200 | 150 | 800 | | 2.200 |

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | | |
|---|--|-------|----|-------|-----|-----|-----|-------|-------|
| 3 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA , TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 50 | 1.500 | 100 | 100 | 150 | 1.600 | 3.500 |
| 4 | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA , TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 50 | 600 | 80 | 5 | 120 | 500 | 1.355 |
| 5 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO. | PAR | | 600 | | | 100 | 2.500 | 3.200 |
| 6 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO. | PAR | | 600 | | | | 2.500 | 3.100 |
| 7 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR; COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA MÃO ESQUERDA E NUMERAÇÃO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU COM FILME TERMOPLÁSTICO. | PAR | | 200 | | | | 3.000 | 3.200 |

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | |
|----|--|-------|-----|-----|--|--|-----|-----|
| 9 | LUVA G PROCEDIMENTO, NUTRILICA - A LUVA DE LÁTEX COM PÓ É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES | CAIXA | 150 | 50 | | | 150 | 350 |
| 10 | LUVA G PROCEDIMENTO, NUTRILICA - A LUVA DE LÁTEX COM PÓ É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES | CAIXA | 250 | 300 | | | 250 | 800 |
| 11 | LUVA G PROCEDIMENTO, NUTRILICA - A LUVA DE LÁTEX COM PÓ É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES | CAIXA | 200 | 300 | | | 300 | 800 |
| 12 | LUVA G PROCEDIMENTO, NUTRILICA - A LUVA DE LÁTEX COM PÓ É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, TAMANHO PP, CX COM 100 UNIDADES | CAIXA | 150 | 100 | | | 250 | 500 |

LOTE 04

| ITEM | DESCRICAÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | | | |
|------|---|-------|-------------|------|------|----------------|-----|-------|--------|
| | | | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
| 1 | EQUIPO MACRO FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL | UNID. | | 1000 | | | | 15000 | 16.000 |
| 2 | EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS | UNID. | | | | | | 4000 | 4.000 |

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Valor Total |
|------|--|--------|------------|-------------|-------------|-------------|
| 3 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | UNID. | | | | |
| 4 | EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL | UNID. | 3000 | | | 120000 |
| 5 | EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL | UNID. | 300 | | | 6000 |
| 6 | FITAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 1000 | | | 50 |
| 7 | FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50MT | ROLO | 750 | | | 75 |
| 8 | FITA ADESIVA HIPOALERGENICA 2,5CM X 10MT | ROLO | 300 | | | 450 |
| 9 | FITA COM INDICADOR QUÍMICO 19 MM X 30MT | ROLO | 1000 | | | 200 |
| 10 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML C/ LACRE- ENTEROFIX | FRASCO | 10000 | | | |
| 11 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MT - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL | ROLO | 1500 | | | 950 |
| 12 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MT - ESPARADRAPO MICROPOROSO | ROLO | 600 | | | 850 |
| 13 | EQUIPO MACRO FOTOSSENSIVEL COM FILTRO. PRODUTO ESTÉRIL, LIVRE DE PIRÓGENO E ATÓXICO. FORNECIDO COM CAPA PROTETORA. | UND | | | | 1000 |
| 14 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE, COMPOSTO DE LUER LOCK ROTATÓRIO COM TAMPA HIDROFÓBICA, CONJUNTO PINÇA ROLETE, CÂMARA DUPLA DE TRANSFUSÃO COM FILTRO DE 200 MICRA E PONTA PERFURANTE TRIFACETADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PROTETORES NAS EXTREMIDADES, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. ISENTO DE LÁTEX. EXTENSÃO DA LINHA 180 CM DE TUBO DE PVC CRISTAL - DIÂMETRO DO TUBO: 3.0 X 4.0 MM | UND | 500 | | | 750 |

LOTE 05

| ITEM | DESCRICAÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | | | |
|------|--|--------|-------------|-----|------|----------------|-----|-----|-------|
| | | | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
| 1 | FILME PARA RAIOS-X MEDINDO: 18X24 CX C/ 100 UNID | UND | | | | | | 24 | 24 |
| 2 | FILME PARA RAIOS-X MEDINDO: 24X30 CX C/ 100 UNID | CAIXA | | | | | | 24 | 24 |
| 3 | FILME PARA RAIOS-X MEDINDO: 30X40 CX C/100 UNID | CAIXA | | | | | | 24 | 24 |
| 4 | FILME PARA RAIOS-X MEDINDO: 35X35 CX C/100 UNID | CAIXA | | | | | | 24 | 24 |
| 5 | FILME PARA RAIOS-X MEDINDO: 35X43 CX C/100 UNID | CAIXA | | | | | | 20 | 20 |
| 6 | FIXADOR PARA RAIOS - X (PROCESSADORA AUTOMÁTICA) | GALÃO | | | | | | 12 | 12 |
| 7 | REVELADOR PARA RAIOS-X (PROCESSADORA AUTOMÁTICA) | FRASCO | | | | | | 18 | 18 |
| 8 | GESSO PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 10 CM | ROLO | | | | | | 18 | 18 |

PAÇO MUNICIPAL:

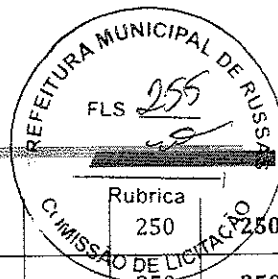
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | | | |
|----|--|--------|--|--|--|--|--|-----|-----|-----|
| 9 | GESSO PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 15 CM | ROLO | | | | | | | | |
| 10 | GESSO PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 20 CM | ROLO | | | | | | | | |
| 11 | NÚMERO DE CHUMBO BASE PVC 10 MM - NÚMEROS DE CHUMBO COM BASE EM PVC COM ALTURA DE 10MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO ALGARISMOS DE CADA, TOTALIZANDO 50 NÚMEROS. ACOMPANHA CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS, MAIS 5 LETRAS D E 5 LETRAS E. | CAIXA | | | | | | 250 | 250 | |
| 12 | ALFABETO DE CHUMBO DE 08MM - ALFABETO DE CHUMBO COM BASE EM PVC COM 3MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 08MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO LETRAS DE CADA, TOTALIZANDO 130 LETRAS. ACOMPANHA CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS. | CAIXA | | | | | | 10 | 10 | |
| 13 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G - CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECCÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS GESSADAS. VALE RESSALTAR QUE O ALGODÃO ORTOPÉDICO POSSUI AS MESMAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA ATADURA ORTOPÉDICA, SENDO MAIS ESPESSE E COM ISSO PERMITINDO O ACOLCHOAMENTO DE GRANDES APARELHOS GESSADOS. O ALGODÃO ORTOPÉDICO CREMER É ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES E ESPESAS. INDICADO PARA ACOLCHOAMENTO DE GRANDES APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, OU EM BANDAGENS DE AQUECIMENTO. | PACOTE | | | | | | 10 | 10 | |
| 14 | ATADURA ORTOPÉDICA 10CM ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTA UNIFORMES, COM GOMA APLICADAS EM UMA DAS FACES, INDICADA PARA ACOCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 420G. | PACOTE | | | | | | | 150 | 150 |

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | | |
|----|---|--------|--|--|--|--|--|-----|-----|
| 15 | ATADURA ORTOPÉDICA 15CM ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTA UNIFORMES, COM GOMA APLICADAS EM UMA DAS FACES, INDICADA PARA ALCOCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 420G. | PACOTE | | | | | | 300 | 300 |
| 16 | ATADURA ORTOPÉDICA 20CM ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTA UNIFORMES, COM GOMA APLICADAS EM UMA DAS FACES, INDICADA PARA ALCOCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 420G. | PACOTE | | | | | | 800 | 800 |

LOTE 06

| ITEM | DESCRICAÇÃO | UND | QUANTIDADES | | | | | | TOTAL |
|------|---|--------|-------------|-------|------|----------------|-----|-------|-------|
| | | | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | |
| 1 | GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM FIOS DE 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR OITO CAMADAS. APRESENTADA EM BOBINAS COM 3 DOBRAS COM 91M DE COMPRIMENTO E 91CM DE LARGURA, NA VERSÃO 9 FIOS/CM ² . | PACOTE | | 1.000 | | | 75 | 4.500 | 5.575 |
| | GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM; CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO ALGODÃO, COM 09 FIOS/CM QUADRADO; COM 04 DOBRAS DE FORMA REGULAR; COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDA DE E REGISTRO NO MS. | PACOTE | | 600 | | 50 | 50 | 1.500 | 2.200 |
| 3 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA COM DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL | PACOTE | | 3.300 | | | 50 | 3.000 | 6.350 |

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | | |
|----|---|--------|-----|--------|--|------|-------|-------|---------|
| 4 | GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM; CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO ALGODÃO, COM 09 FIOS/CM QUADRADO; COM 04 DOBRAS DE FORMA REGULAR; COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDA DE E REGISTRO NO MS. PACOTE C/10 UND | ROLO | | 10 | | | | 10 | 20 |
| 5 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50CM, CONSTITUÍDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM ² APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PEÇAS. PROCEDÊNCIA NACIONAL. | PACOTE | | | | | 1.500 | 1.500 | 3.000 |
| 6 | GORRO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID | PACOTE | | 100 | | | | 250 | 350 |
| 7 | MASCARA DESCARTÁVEL (BICO DE PATO) C/20 | PCT | | 375 | | | 150 | 375 | 900 |
| 8 | MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA FACE PCT C/ 50 UNID | CAIXA | 500 | 12000 | | 100 | 150 | 2000 | 14.750 |
| 9 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADAS, PCT C/ 100 UNID.S | PACOTE | | 1000 | | 10 | 20 | 2250 | 3.280 |
| 10 | MÁSCARA RESPIRADOR N 95 REGULAR - RESPIRADOR COM FILTRO N95 COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 95% E COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE) DE 99%, COM BARREIRA CONTRA FLUÍDOS E PARTÍCULAS GRANDES DE GOTÍCULA, DESCARTÁVEL, PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO ANATÔMICO TIPO CONCHA, DE FÁCIL AJUSTE FACIAL, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, EM TAMANHO REGULAR, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTEÇÃO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA UMA MELHOR FIXAÇÃO. | PCT | | 300 | | 8 | 18 | 300 | 626 |
| 11 | AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GR30 - CONFECCIONADA 100% TNT, POLIPROPILENO, ATÓXICO. INDICADO PARA ÁREA ESTÉTICA, HOSPITALAR, INDUSTRIA ALIMENTÍCIA, REFEITÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM A PROTEÇÃO DE CONTATO. SERVE PARA PROTEGER O USUÁRIO QUANTO AO PRODUTO MANUSEADO. É HIGIÊNICO E EVITA O CONTAGIO E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS. PRODUTO DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL | UND | | 100000 | | 1500 | 1000 | 30000 | 132.500 |

PAÇO MUNICIPAL:

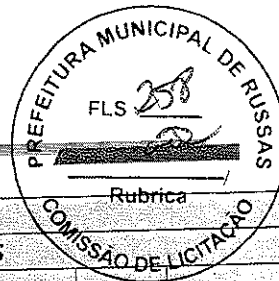
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| LOTE 07 | | | | | | | | | |
|---------|---|-------------|------------|-------|------|----------------|-----|-------|--------|
| ITEM | DESCRICAÇÃO | QUANTIDADES | | | | | | | |
| | | UND | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
| 1 | P V P I - POLIVINILPIRROLIDONA : IODO ATIVO A 1% - POVEDINE TÓPICO | UND | | 320 | | | | 200 | 520 |
| 2 | P V P I - POLIVINILPIRROLIDONA : IODO ATIVO A 10% - POVEDINE DEGERMANTE | LITRO | | 300 | | | | 100 | 400 |
| 3 | GLUTERALTEÍDO 2% - ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR. SOLUÇÃO ACOMPANHADA DE PÓ ATIVADOR. CONTEÚDO 1000ML DE SOLUÇÃO E 4G DE PÓ ATIVADOR. | LITRO | | 540 | | | | 150 | 690 |
| 4 | LUGOL - SOLUÇÃO DE IODO A 5% . | LITRO | | 120 | | | | 150 | 270 |
| 5 | PAPEL CREPADO MEDINDO 30X30CM | FOLHAS | | 7000 | | | | | 7.000 |
| | PAPEL CREPADO MEDINDO 50X50CM. | FOLHAS | | 30000 | | | | 10000 | 40.000 |
| 7 | PAPEL CREPADO MEDINDO 75X75CM | FOLHAS | | 7000 | | | | 10000 | 17.000 |
| 8 | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70cm X 50m | ROLO | | 7500 | 2000 | | 20 | 500 | 10.020 |
| 9 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS C/200 UNID.S | PACOTE | 20 | 4000 | 300 | 50 | 100 | 500 | 4.970 |
| 10 | SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO. | PCT | 30 | 1605 | 375 | 75 | 150 | 300 | 2.535 |
| 11 | SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL | LT | 75 | 30000 | | 15 | 37 | 5000 | 35.127 |
| 12 | TERMOMETRO CLINICO | UNID. | | 500 | | 5 | | 150 | 655 |
| 13 | TINTURA DE IODO FRASCO 1000ML | UNID. | 5 | | | 3 | | | 8 |
| 14 | UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO | UNID. | 2 | 100 | | | 5 | 150 | 257 |
| 15 | SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 5% | UNID. | | 100 | | | | 20 | 120 |
| 16 | SOLUÇÃO DE LUGOL PARA TESTE DE SHILLER 2% | LITRO | | 225 | | | | 68 | 293 |
| 17 | SOLUÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 10 VOLUMES | LITRO | | 300 | | | | | 300 |
| 18 | GEL PARA ULTRASONOGRAFIA C/ 5000ML | LITRO | | 50 | | | | 10 | 60 |
| 19 | CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% | GALÃO | | 330 | | | | 60 | 390 |
| 20 | CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ALCOOLICA | LITRO | | 300 | | | | 200 | 500 |
| 21 | ÉTER - SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR | LITRO | | 300 | | | | 30 | 330 |
| 22 | PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL | LITRO | | 13000 | | | | | 13.000 |

| LOTE 08 | | | | | | | | | |
|---------|---|-------------|------------|------|------|----------------|-----|-----|-------|
| ITEM | DESCRICAÇÃO | QUANTIDADES | | | | | | | |
| | | UND | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
| 1 | PORTA LAMINA DE MICROSCOPIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 3 LAMINA - Especificação : PORTA LAMINA DE MICROSCOPIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 3 LAMINA S FABRICADO EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, O INTERIOR POSSUI RANHURAS PARA MANTER AS LAMINA S EM | UNID. | | 1000 | | | | | 1.000 |

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

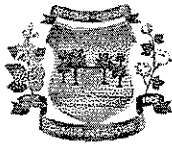


| | POSIÇÃO ERETA TAMPA DE ROSCA,COR NATURAL | | | | | | | | |
|----|--|-------|--|-------|--|----|------|--|--------|
| 2 | ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL PCT C/100 | UNID. | | 300 | | | | | 300 |
| 3 | ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA - COM 100 UNID.S | UNID. | | 300 | | | 1000 | | 1.300 |
| 4 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO (M) | PCT | | 10000 | | | | | 10.000 |
| 5 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO (P) | UNID. | | 6000 | | | | | 6.000 |
| 6 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO (G) | UNID. | | 2000 | | | | | 2.000 |
| 7 | HASTES PLÁSTICAS C/75 UND | CX | | 50 | | | | | 50 |
| 8 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO) | CAIXA | | 50 | | | 10 | | 60 |
| 9 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL) | KIT | | 50 | | | 10 | | 60 |
| 10 | LAMINA BISTURI Nº 11 | CAIXA | | 20 | | | 20 | | 40 |
| 11 | LAMINA BISTURI Nº 15 | CAIXA | | 160 | | | 50 | | 210 |
| 12 | LAMINA BISTURI Nº 21 | CAIXA | | 160 | | | 50 | | 210 |
| 13 | LAMINA BISTURI Nº 24 | CAIXA | | 20 | | | 10 | | 30 |
| 14 | LÂMINA P/ PREVENÇÃO, PONTA FOSCA 26X76MM CX. C/ 50 UNID. | CAIXA | | 300 | | 20 | | | 320 |
| 15 | MASCARA DE VENTURI ADULTO. | CAIXA | | | | 30 | 15 | | 45 |
| 16 | MASCARA DE AEROSOL INFANTIL | UNID. | | 50 | | | 20 | | 70 |
| 17 | MASCARA DE AEROSOL ADULTO | UNID. | | 50 | | | 20 | | 70 |
| 18 | MASCARA DE VENTURI INFANTIL. | UNID. | | | | | 20 | | 20 |

LOTE 09

| ITEM | DESCRICAÇÃO | QUANTIDADES | | | | | | | |
|------|--|-------------|------------|--------|------|--------------|------|------|---------|
| | | UND | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE-DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
| 1 | SCALP 19G | UNID. | 300 | 200 | | | 150 | 3000 | 3.650 |
| 2 | SCALP 21 G | UNID. | 600 | 600 | | | 800 | 3000 | 5.000 |
| 3 | SCALP 23G | UNID. | 300 | 700 | | | 800 | 5700 | 7.500 |
| 4 | SCALP 24G | UNID. | | 200 | | | 1800 | 1500 | 3.500 |
| 5 | SCALP 25G | UNID. | | 400 | | | | 500 | 900 |
| 6 | SCALP 27G | UNID. | | | | | | 1000 | 1.000 |
| 7 | SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA 100 UI, VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. COM AGULHA 13X4,5. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | | 265000 | | | | 6250 | 271.250 |

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | | |
|----|--|-------|-------|-------|-------|--|-------|-------|----------------|
| 8 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA 25X7 . ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | 10500 | 13000 | 10000 | | | 10000 | 43.500 |
| 9 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA 20X5 . ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | | 13000 | 15000 | | 10500 | 10000 | 48.500 |
| 10 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA 25X7 . ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | | 5000 | | | | 26000 | 31.000 |
| 11 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA 25X7 . ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | | 22500 | 18000 | | | | 40.500 |
| 12 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | 5000 | 82000 | 26000 | | | 15000 | 128.000 |

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | |
|----|--|-------|-------|------|-------|--------|
| 13 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | 20000 | 5000 | 20000 | 45.000 |
| 14 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | 50000 | | 20000 | 70.000 |
| 15 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | 15000 | | 30000 | 45.000 |
| 16 | SERINGA DESCARTÁVEL 60ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. | UNID. | 1000 | | 1000 | 2.000 |

LOTE 10

| ITEM | DESCRICAÇÃO | QUANTIDADES | | | | | | | |
|------|-----------------------------|-------------|------------|-----|------|----------------|-----|-----|-------|
| | | UND | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
| 1 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 08 | UNID. | | 600 | | | | 20 | 620 |
| 2 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 | UNID. | | 600 | | | | 60 | 660 |
| 3 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 | UNID. | | 600 | | | | 200 | 800 |
| 4 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 | UNID. | | 600 | | | | 450 | 1.050 |
| 5 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 | UNID. | | 600 | | | | 400 | 1.000 |
| 6 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 | UNID. | | 600 | | | | 150 | 750 |
| 7 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 | UNID. | | 600 | | | | 150 | 750 |
| 8 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22 | UNID. | | 600 | | | | 100 | 700 |
| 9 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24 | UNID. | | 600 | | | | 75 | 675 |

PAÇO MUNICIPAL:

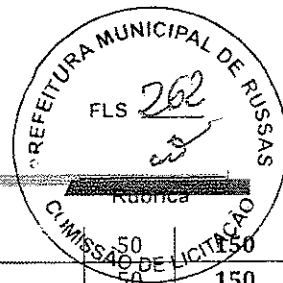
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | | |
|------------------|--|--------|--|-------|--------------------|--|-----|--|--------|
| 10 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 16 | UNID. | | 100 | | | | | |
| 11 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 18 | UNID. | | 100 | | | | | |
| 12 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 20 | UNID. | | 100 | | | 50 | | 150 |
| 13 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 24 | UNID. | | 100 | | | 50 | | 150 |
| 14 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 22 | UNID. | | 100 | | | 50 | | 150 |
| 15 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 | UNID. | | 5000 | | | 300 | | 5.300 |
| 16 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | UNID. | | 5000 | | | 350 | | 5.350 |
| 17 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 | UNID. | | 1000 | | | 45 | | 1.045 |
| 18 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 | UNID. | | 5000 | | | 250 | | 5.250 |
| 19 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 | UNID. | | 100 | | | 550 | | 650 |
| 20 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 | UNID. | | 100 | | | 300 | | 400 |
| 21 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 | UNID. | | 100 | | | 50 | | 150 |
| 22 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SONDA MIC-KEY, DIÂMETRO 16 FR X 1,5 CM | UNID. | | | | | 60 | | 60 |
| 23 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO ANDOTRAQUEAL Nº 06 | UNID. | | 100 | | | 100 | | 200 |
| 24 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO ANDOTRAQUEAL Nº 10 | UNID. | | 100 | | | 100 | | 200 |
| 25 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO ANDOTRAQUEAL Nº 12 | UNID. | | 100 | | | 150 | | 250 |
| 26 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO ANDOTRAQUEAL Nº 14 | UNID. | | 100 | | | 100 | | 200 |
| 27 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO ANDOTRAQUEAL Nº 16 | UNID. | | 100 | | | 250 | | 350 |
| 28 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO ANDOTRAQUEAL Nº 18 | UNID. | | 100 | | | 150 | | 250 |
| 29 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 | UNID. | | 1000 | | | 100 | | 1.100 |
| 30 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 | UNID. | | 5000 | | | 100 | | 5.100 |
| 31 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 | UNID. | | 15000 | | | 100 | | 15.100 |
| 32 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 | UNID. | | 30000 | | | 100 | | 30.100 |
| 33 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 | UNID. | | 2000 | | | 200 | | 2.200 |
| 34 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 | UNID. | | 2000 | | | 200 | | 2.200 |
| 35 | TUBO DE LATEX NATURAL Nº 204 PACT | PACOTE | | 100 | | | 50 | | 150 |
| 36 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,0 | PCT | | 10 | | | 12 | | 22 |
| 37 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,5 | UNID. | | 10 | | | 22 | | 32 |
| 38 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,0 | UNID. | | 10 | | | 22 | | 32 |
| 39 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5 | UNID. | | 10 | | | 22 | | 32 |
| 40 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0 | UNID. | | 10 | | | 22 | | 32 |
| 41 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5 | UNID. | | 10 | | | 45 | | 55 |
| 42 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0 | UNID. | | 10 | | | 90 | | 100 |
| 43 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5 | UNID. | | 10 | | | 90 | | 100 |
| 44 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0 | UNID. | | 10 | | | 90 | | 100 |
| 45 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5 | UNID. | | 10 | | | 22 | | 32 |
| 46 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 9,0 | UNID. | | 10 | | | 22 | | 32 |
| 47 | ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCOS CONTA GOTAS 20ML | FRASCO | | | | | 12 | | 12 |
| LOTE 11 | | | | | | | | | |
| DESCRICAO | | | | | QUANTIDADES | | | | |

PAÇO MUNICIPAL:

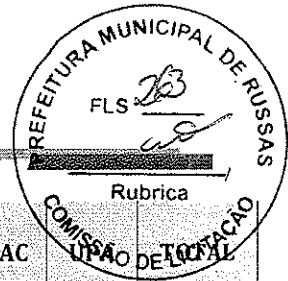
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| ITEM | | UND | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
|------|--|--------|------------|-----|------|----------------|-----|-----|-------|
| 1 | CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML | KIT | | | | | 10 | | 10 |
| 2 | CONJUNTO PARA COLORAÇÃO ZIEHL-NEESEN 3X500ML | KIT | | | | | 6 | | 6 |
| 3 | DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA GALÃO 5000ML | GALÃO | | | | | 15 | | 15 |
| 4 | OLEO DE IMERSAO P/ MICROSCOPIA EM OBJETIVA DE 100X FRASCO C/100ML | FRASCO | | | | | 15 | | 15 |
| 5 | SANGUE CONTROLE DE QUALIDADE P/ ANALISADOR HEMATOLÓGICO (BAIXO, NORMAL E ALTO) | KIT | | | | | 9 | | 9 |
| 6 | KIT ANTÍGENO VDRL P/ DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DA SÍFILIS NO SORO | KIT | | | | | 24 | | 24 |

LOTE 12

| ITEM | DESCRICAÇÃO | QUANTIDADES | | | | | | | |
|------|---|-------------|------------|-----|------|----------------|-----|-----|-------|
| | | UND | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
| 1 | KIT PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA | KIT | | | | | 50 | | 50 |
| 2 | KIT REAG. P/ DETECÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) | KIT | | | | | 15 | | 15 |
| 3 | KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA P/ MÉTODO COLORIMÉTRICO | KIT | | | | | 35 | | 35 |
| 4 | KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO P/ MÉTODO ENZIMÁTICO | KIT | | | | | 60 | | 60 |
| 5 | KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO OU PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO | KIT | | | | | 12 | | 12 |
| 6 | KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO P/ MÉTODO COLORIMÉTRICO | KIT | | | | | 27 | | 27 |
| 7 | KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM PLASMA P/ METODOLOGIA ENZIMÁTICA | KIT | | | | | 30 | | 30 |
| 8 | KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE HDL-COLESTEROL EM SORO P/ MÉTODO ENZIMÁTICO | KIT | | | | | 67 | | 67 |
| 9 | KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE MUCOPROTEÍNA P/ MÉTODO COLORIMÉTRICO | KIT | | | | | 12 | | 12 |
| 10 | KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO P/ MÉTODO ENZIMÁTICO 100ML | KIT | | | | | 80 | | 80 |
| 11 | KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO P/ MÉTODO COLORIMÉTRICO | KIT | | | | | 180 | | 180 |
| 12 | KIT REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE ACIDO ÚRICO EM SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO 100ML | KIT | | | | | 24 | | 24 |

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | | |
|----|---|--------|--|--|--|--|-----|--|-----|
| 13 | KIT REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE ALT EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO | KIT | | | | | | | |
| 14 | KIT REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE AST EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO | KIT | | | | | 20 | | 20 |
| 15 | KIT REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTI-ESTREPTOLISINA O | KIT | | | | | 12 | | 12 |
| 16 | KIT REAGENTE PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMÁTICO | KIT | | | | | 27 | | 27 |
| 17 | KIT REAGENTE PARA PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HCG EM URINA E SANGUE C/ 50 | KIT | | | | | 22 | | 22 |
| 18 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G PARA TTOG | KIT | | | | | 100 | | 100 |
| 19 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO | FRASCO | | | | | 10 | | 10 |
| 20 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA QUINZENAL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO | FRASCO | | | | | 10 | | 10 |
| 21 | SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCOS C/10 ML | GALÃO | | | | | 48 | | 48 |
| 25 | SORO ANTI-AB MONOCLONAL FRASCOS C/10 ML | FRASCO | | | | | 27 | | 27 |
| 26 | SORO ANTI-B MONOCLONAL FRASCOS C/10 ML | FRASCO | | | | | 27 | | 27 |
| 27 | SORO ANTI-RH MONOCLONAL FRASCOS C/10 ML | FRASCO | | | | | 27 | | 27 |
| 28 | SORO CONTROLE RH FRASCOS C/10 ML | FRASCO | | | | | 12 | | 12 |
| 29 | SORO DE COOMBS (ANTI-IGG) FRASCOS C/10 | FRASCO | | | | | 10 | | 10 |
| 30 | TIRAS PLÁSTICAS COM 10 ÁREAS REATIVAS P/ DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA DE PH | FRASCO | | | | | 20 | | 20 |

LOTE 13

| ITEM | DESCRICAÇÃO | QUANTIDADES | | | | | | | |
|------|--|-------------|------------|-----|------|----------------|-----|-----|-------|
| | | UND | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
| 1 | PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM | UNID. | | 60 | | | | | 60 |
| 2 | PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 3 | PINÇA CRILE 14CM CURVA | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 4 | PINÇA CRILE 14CM RETA | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 5 | PINÇA KELLY 10CM CURVA | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 6 | PINÇA KELLY 10CM RETA | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 7 | PINÇA KELLY 15CM CURVA | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 8 | PINÇA DE AÇO INOXIDÁVEL 30CM | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 9 | PINÇA COLLIN ANEL 16CM | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 10 | CABO DE BISTURI N.3 13CM | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 11 | CABO DE BISTURI N.4 14CM | UNID. | | 30 | | | | | 30 |
| 12 | ESTOJO PARA INSTRUMENTAL INOX 32X16X8CM | UNID. | | 60 | | | | | 60 |
| 13 | BANDEJA INOX HOSPITALAR 22X0,9X1,5CM | UNID. | | 60 | | | | | 60 |
| 14 | CUBA EM AO INOXIDÁVEL EM FORMATO DE RIM | UNID. | | 60 | | | | | 60 |

PAÇO MUNICIPAL:

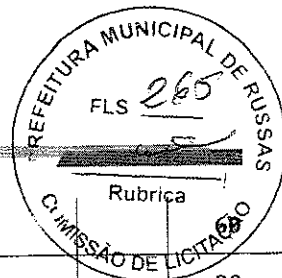
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | | |
|----|--|-------|----|--|--|--|--|--|----|
| 15 | CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL EM FORMATO REDONDA 160ML | UNID. | 60 | | | | | | |
| 16 | ESTOJO EM INOX 20X10X5.5CM ESTAMPADO E PERFURADO | UNID. | 30 | | | | | | 30 |
| 17 | PORTA AGULHA DE HEGAN 16CM | UNID. | 30 | | | | | | 30 |
| 18 | TESOURA SPENCER 12CM PARA RETIRADA DE PONTOS | UNID. | 60 | | | | | | 60 |
| 19 | TESOURA IRIS CURVA 12CM | UNID. | 60 | | | | | | 60 |
| 20 | TESOURA MAYO 10CM RETA | UNID. | 30 | | | | | | 30 |
| 21 | TESOURA METZEN BAUM 15CM CURVA | UNID. | 30 | | | | | | 30 |
| 22 | TESOURA METZEN BAUM 15CM RETA | UNID. | 30 | | | | | | 30 |
| 23 | BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA | UNID. | 60 | | | | | | 60 |
| 24 | PINCA KELLY 15CM RETA | UNID. | 30 | | | | | | 30 |

| LOTE 14 | | | | | | | | | |
|---------|--|-------------|------------|-----|------|----------------|-----|-----|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADES | | | | | | | |
| | | UND | VIG. SAÚDE | PAB | IMUN | SAE - DST/AIDS | MAC | UPA | TOTAL |
| 1 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO P. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA - TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL - VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. | KIT | | 10 | | | | 5 | 15 |
| 2 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO M. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA - TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL - VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. | UNID | | 10 | | | | 5 | 15 |

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



| | | | | | | | | |
|---|--|-------|----|--|--|--|---|----|
| 3 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO G. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA - TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL - VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. | UNID | 10 | | | | 5 | 15 |
| 4 | COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOX, SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA E GARANTIR O CONFORTO. UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES ACAMADOS. CAPACIDADE DE 2,5 LITROS. | UNID | 10 | | | | 5 | 15 |
| 5 | PAPAGAIO EM AÇO INOX, COM CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. CAPACIDADE DE 1 LITRO. | UND | 10 | | | | 5 | 15 |
| 6 | TALA ARAMADA EM EVA COM VELCRO CONJUNTO 4 PEÇAS - É REVESTIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO, E OFERECE MUITO MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A TALA ARAMADA EM EVA É UM EQUIPAMENTO DE GRANDE UTILIDADE PARA EQUIPAR AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE RESGATE. DISPONIBILIZAMOS CONJUNTOS DE TALA ARAMADA EM EVA COMPOSTOS POR QUATRO PEÇAS EM CORES E TAMANHOS DIFERENTES. | UNID. | 5 | | | | 5 | 10 |
| 7 | PRANCHA EM COMPENSADO ADULTO C/JOGO DE CINTAS - INDISPENSÁVEL NO RESGATE DE VÍTIMA POLI TRAUMATIZADA, NESTE MOMENTO TODO O CUIDADO É NECESSÁRIO, PARA QUE A VÍTIMA SEJA REMOVIDA DE FORMA SEGURA E CONFORTÁVEL, EVITANDO AGRAVAMENTOS AO SEU QUADRO CLÍNICO. A PRANCHA EM COMPENSADO NAVAL ADULTO COM CINTO É RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 125 KG E É REVESTIDA COM IMPERMEABILIZANTE, ESTA PRANCHA POSSUI PEGADORES PARA AS MÃOS E PERMITE A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA COMO O IMOBILIZADOR DE CABEÇA, ACOMPANHA CONJUNTO DE CINTO DE 3 PEÇAS. | KIT | 5 | | | | 5 | 10 |
| 8 | PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO COM KIT CINTO AMARELA - É UM EQUIPAMENTO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES, É MUITO UTILIZADA NO TRANSPORTE E IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, CAPAZ DE SUPORTAR UMA VÍTIMA COM ATÉ 300 KG. UTILIZADA EM AMBULÂNCIAS, RESGATES E CORPO DE BOMBEIROS, EMPRESAS E HOSPITAIS. | UND | 5 | | | | 5 | 10 |
| 9 | COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO É UTILIZADO PARA IMOBILIZAR A COLUNA VERTEBRAL DO PACIENTE COM CONFORTO E SEGURANÇA, ESTE PRODUTO SE DIFERENCIA, POR SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO E INTEIRAMENTE RADIOPACO, O QUE FACILITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM O EQUIPAMENTO, ALÉM DE POSSUIR ALÇAS QUE FACILITAM O LEVANTAMENTO DA VÍTIMA | UND | 5 | | | | 5 | 10 |

2. JUSTIFICATIVA GERAL:

A presente se faz necessária para suprir a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES**

PAÇO MUNICIPAL:

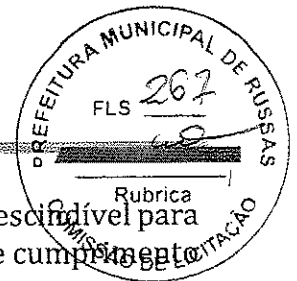
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A aquisição destacada no objeto é imprescindível para a manutenção diária da secretaria e conseqüentemente, para o desenvolvimento e cumprimento de suas atividades finalísticas.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1- Os produtos quando forem solicitados deverão ser fornecidos e entregues nos locais indicados pela contratante, a contar da expedição das **AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO** todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) **No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 08h às 12h (horário local).

3.2 O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

3.3 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3.4 Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) Unidades (s) gestora(s) do Município de Russas/CE.

3.5 As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidades(s) gestora(s).

3.6 A empresa fornecedora dos produtos deverá:

a) Apresentar estrutura, compatível com o atendimento das necessidades das unidades gestoras discriminadas no termo de referência do edital.

b) Possuir como qualificação técnica além de atestado de capacidade técnica, autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei nº 6.360/76 em seu art 2, com publicação no DOU e com endereço atual da empresa.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, marca, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos bens licitados sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos bens licitados, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Para o fornecimento dos bens licitados serão emitidas AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

5.2. A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos possíveis contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os fornecimentos dos bens licitados serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos bens licitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Russas.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem licitado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, dentro do prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos bens licitados.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos bens entregues.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições do termo de referência de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a(s) Unidade(s) Gestora(s).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 1502032021-SEMUS**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

LOTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VR. UNITÁRIO RS | VR. TOTAL RS |
|-------------------------------|---------------|------|-------|-------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE RS | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS _ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRA, EM TODOS OS LOTES QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 1502032021-SEMUS**

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

f) Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza (*)**, com a Prefeitura Municipal de Russas.

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 1502032021-SEMUS**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na XXXXXXXXXX, Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID | MARCA | VALOR R\$ | |
|-------------------------|---------------|--------|------|-------|-----------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | | | | | | |
| Valor Global R\$ | | | | | | |

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

b) DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9. Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 6.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 6.11. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.13. A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Russas/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. Fornecer os serviços licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Russas – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- 7.3. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3.1 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Russas - PMR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES**: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES**: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS**: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMR/CE;
- § 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:
- I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;
- II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- III - Não manutenção da proposta;
- IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
- V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;
- VII - Falha grave na execução do Contrato;
- § 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:
- I - Comportar-se de modo inidôneo;
- II - Cometer fraude fiscal;
- III - Fraudar na execução do Contrato.
- § 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:
- I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º;
- II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º;
- III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º;
- IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º;
- § 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:
- I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- § 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
- § 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMR/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Russas, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- § 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;
- § 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;



§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;

XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

XVII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



Russas-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME _____ CPF Nº: _____

02 NOME _____ CPF Nº: _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 1502032021-SEMUS**

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **Secretaria de _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. _____, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Russas/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1- Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Russas – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

6.1.1. Caso o fornecedor não tenha empresa ou filial na sede do município de RUSAS, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato.

6.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

6.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pelas unidades gestoras, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



7.4. Este instrumento não obriga o Município de Russas – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecendo à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Russas – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato, que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.

9.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da aquisição dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II- Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Russas - PMR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES**: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES**: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS**: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMR/CE;

§ 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;

II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;

VII - Falha grave na execução do Contrato;

§ 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

I - Comportar-se de modo inidôneo;

II - Cometer fraude fiscal;

III - Fraudar na execução do Contrato.

§ 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º.;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º;
III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º;
IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º;

§ 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:

I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

§ 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMR/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Russas, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

§ 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

§ 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;

§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado as partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA STIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF Nº. _____

2. NOME _____ CPF Nº. _____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com





Prefeitura de
Russas



ANEXO III A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: __ / __ / __

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N°. _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____**.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____**, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

PAÇO MUNICIPAL:

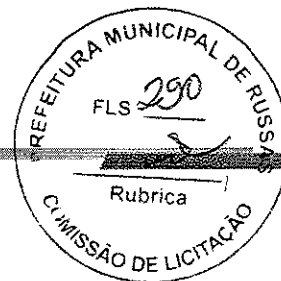
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 1502032021-SEMUS**

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|-----------------|---------------|------|-------|-------|------------------------|---------------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| Valor total R\$ | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PERP Nº 1502032021-SEMUS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia **16 de março de 2021 às 15:00 horas** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE), 02 de março de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

A SER PUBLICADO: DIA 03/03/2021

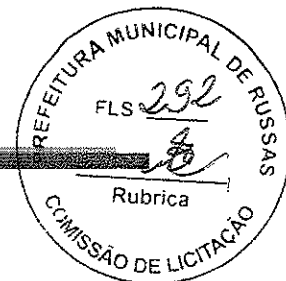
JORNAL: JORNAL O POVO
JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PERP Nº 1502032021-SEMUS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia **16 de março de 2021 às 15:00 horas** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE), 02 de março de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

Russas/CE, 02 de março de 2021.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

AVISO DE RESCISÃO

Unilateral de Contrato

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama - Contratante e a empresa LBR Construções, Eventos e Locações LTDA - ME - Contratada. Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, a parte acima qualificada, doravante denominada contratante, celebra o presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira - Fica, a partir da presente data, rescindido o contrato de contratação de obra e serviços de engenharia para construção de uma praça pública no Município de Potiretama, da Tomada de Preço nº 002/2014/TP, tendo em vista inexecução parcial dos serviços contratados, preferindo a Administração Pública realizar novo procedimento licitatório para a contratação do remanescente da referida obra de engenharia.

Potiretama-CE, 2 de março de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

AVISO DE RESCISÃO

Unilateral de Contrato

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama - Contratante e a empresa RPS Construção de Edifícios e Projetos EIRELI - Contratada. Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, a parte acima qualificada, doravante denominada contratante, celebra o presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições das cláusulas que se seguem: Cláusula Primeira - Fica, a partir da presente data, rescindido o contrato de contratação de obra e serviços de engenharia para a pavimentação em pedra tosca em diversas ruas e localidades, Município de Potiretama, da Concorrência Pública nº 2011.05.12.03-SEOB/CP, tendo em vista inexecução parcial dos serviços contratados, preferindo a Administração Pública realizar novo procedimento licitatório para a contratação do remanescente da referida obra de engenharia.

Potiretama-CE, 2 de março de 2021.
ANTONIA ECIDALVA DE MELO ARAÚJO
Secretaria de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.02.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, do Hospital Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 04 de março de 2021 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 16 de março de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 16 de março de 2021 às 10:00 horas, através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 2 de março de 2021.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.19.2

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica revogado o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.19.2, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Quixelô/CE, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Informações pelo telefone 3579-1210.

Quixelô-CE, 2 de março de 2021
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1502032021-SEMUS

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços, PERP Nº 1502032021-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais médico hospitalar, insumos e outros materiais destinados ao atendimento do sistema de saúde deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 16 de Março de 2021 às 15h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01).

Russas-CE, 2 de Março de 2021
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402032021-SEMUS - SRP

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços, PERP Nº 1402032021-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais odontológicos diversos, sendo eles: permanente, de consumo e outros, destinados ao atendimento do setor de odontologia deste município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 16 de Março de 2021 às 09h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01).

Russas-CE, 2 de Março de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.25.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº. 2021.02.25.015, tendo como objeto a aquisição de material médico-hospitalar para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 16 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 2 de março de 2021.
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 2021.02.01.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº. 2021.02.01.015, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, fica remarcada a data de abertura do referido certame para o dia 17 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 2 de março de 2021.
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1902.01/2021.PE/SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, por intermédio de sua pregoeira, AVISA aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 1902.01/2021.PE/SRP, cujo objeto é seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura de Santana do Acaraú, com abertura das propostas e sessão de disputa de preços previstas para o dia 04/03/2021, fica adiado para o dia 15 de março de 2021. Os horários continuam, respectivamente, os mesmos inicialmente descritos no Edital. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Licitação do Município, ou através do portal de licitações do TCM - Tribunal de Contas do Estado do Ceará no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú, 2 de março de 2021.
FRANCISCA HERLANIA SILVA MESQUITA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303.01/21- PE/GOV

Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação de textos legais de interesse da Prefeitura municipal de Santana do Acaraú, em jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, junto as unidades gestoras do município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência. Do tipo: menor preço. O (A) Pregoeiro (a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 04 de março de 2021 a 16 de março de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 16 de março de 2021, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h30min do dia 16 de Março de 2021, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal.

Santana do Acaraú, 2 de março de 2021.
FRANCISCA HERLANIA SILVA MESQUITA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24.02.2021.01-TP

Tomada de Preços nº 24.02.2021.01-TP. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público, que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, compreendendo: conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, tipo Melhor Técnica, com data de recebimento de envelopes para o dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Santana do Cariri-CE, 2 de março de 2021
MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 859241)

Central de Licitações. Data de Abertura: 16/03/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) II destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P143252/2021. Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 859241). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 2 de Março de 2021.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1502032021-SEMUS – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços, PERP Nº 1502032021-SEMUS, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais médico hospitalar, insumos e outros materiais destinados ao atendimento do sistema de saúde deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência do Edital.** Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 16 de Março de 2021 às 15h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e-com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e-com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01). Russas-CE, 02 de Março de 2021. **Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Continuidade do Certame - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item - Edital Nº 2021.02.03.001P. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de março de 2021, dará continuidade ao certame da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.02.03.001P, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa para locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme informado aos licitantes presentes na Ata da Sessão do dia 01 de março de 2021, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. **Ronaldo Alves de Aguiar - Pregoeiro. São Gonçalo do Amarante - CE, 02 de março de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.01.02-DIVERSAS. Data e Local de recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços: 22 de março de 2021, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria na área de administração planejamento, com orientação no acompanhamento de propostas visando a celebração de convênios e/ou instrumentos similares com Órgão e Entidades que compõem a Administração Pública Federal, Estadual e Entidades de Direito Privado, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Caucaia/CE, 02 de março de 2021. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 004/2021.02. O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de março de 2021, às 9h30min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, no Centro desta cidade, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Uruburetama-CE, 02 de março de 2021. Elinaldo Dutra – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru. O Município de Paracuru, através das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que das 08:00 horas do dia 03 de março até às 12:00 horas do dia 23 de março de 2021, fará realizar Chamada Pública Nº 2021.02.09.01CP, para inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal n.º 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública Nº 2021.02.10.001C, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paracuru. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Meireles, nº 07 – Centro – Paracuru/CE – CEP nº 62.680-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Paracuru - CE, 02 de março de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Abertura de Propostas. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Presidente, comunica aos interessados que realizará no dia 05 de março de 2021, às 09:00hrs (nove horas), sessão para abertura das Propostas de Preço do processo licitatório Concorrência Pública Nº. 2020.12.18.01 CP, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua Minas Gerais, 420, Bairro: Centro - CEP: 62.598-000 - Jijoca de Jericoacoara/CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 02 de março de 2021. Luciana Setúbal Araújo - Presidente da CPLP.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0102.01/2021-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças genuínas, similares ou de marcas reconhecidas no mercado baseadas em sistemas autorizados ou tabelas de preços vigentes das montadoras, destinadas as diversas Secretarias do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 17 de março de 2021 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. **Tulio Lima Sales – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação. O Município de Paracuru, através das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:00 horas dia 20 de abril de 2021, dará início ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2021.02.10.001C, tipo Melhor Técnica, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou Instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paracuru. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Meireles, nº 07 – Centro – Paracuru/CE – CEP nº 62.680-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Paracuru - CE, 02 de março de 2021.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020-SEINFRA – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 008/2020-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção, manutenção e conservação de estradas, vias, urbanização ruas e avenidas, incluindo toda malha viária do município de Itarema, Ceará. **EMPRESA CLASSIFICADA: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI. EMPRESA VENCEDORA: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI, VALOR GLOBAL DE R\$ 7.593.147,24** (Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos). Maiores informações no e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de Tejuçuoca torna público, a licitação na modalidade Tomada de Preços, Processo nº 2021.02.05.01- TP - Infraestrutura, do tipo Menor Preço Global por Lote cujo objeto: contratação de serviços especializados na área coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, e da saúde (incineração) do Município de Tejuçuoca-CE, conforme especificações em anexos do edital. A realizar-se no dia 18 de março de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 981 78-8590 e no site www.tce.ce.gov.br. **Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE: José Marcos Pinho Brito. Tejuçuoca, 02 de Março de 2021.**



